

**PARECER DA RELATORA, PELA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E  
JUSTIÇA E DE CIDADANIA, AO PROJETO DE LEI Nº 1.631, DE 2011.  
(EMENDA)**

**A SRA. ROSINHA DA ADEFAL** (Bloco/PTdoB-AL. Para emitir parecer. Sem revisão da oradora) - Sr. Presidente, é com satisfação que esta Casa, hoje, traz à discussão o PL nº 1.631.

Aos ativistas e militantes desta causa, os meus parabéns, pois a rápida tramitação do referido projeto de lei, em grande parte, se deve à mobilização e ao empenho para que se ponha em prática uma política nacional de defesa dos direitos da pessoa com transtorno espectro autista.

É uma justa causa e coesa. As pessoas com autismo não poderiam deixar de ser também detentoras de direitos de proteção legal, assim como as demais pessoas com deficiência.

Se alguma dúvida existia quanto ao direito das pessoas com autismo se beneficiarem dos direitos e ações afirmativas postas às demais pessoas, essa dúvida não mais existe após o Brasil ter absorvido a norma constitucional que é a Convenção Sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência.

Continuamos à disposição do movimento em defesa dos direitos da pessoa com autismo e reiteramos o nosso discurso acerca da necessidade da aprovação urgente do PL 1.631, que institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, por se tratar de um projeto de grande relevância para pessoas com autismo e seus familiares. Sabemos que essas pessoas não têm atendimento e têm toda uma

[CD1] Comentário:  
Sessão:237.2.54.O Quarto:2/1  
Hora:21:12 Taq.:Núbia Rev.:Bibi

[CD2] Comentário:  
Sessão:237.2.54.O Quarto:3/1  
Hora:21:14 Taq.:Ângela Ventura  
Rev.:Bibi

especificidade que é inerente a essa deficiência e precisam, como quaisquer  
outros cidadãos, ser tratados, tendo respeitadas as suas diferenças.

Eu conclamo todos os Deputados desta Casa a, por unanimidade,  
aprovarem este PL hoje.

Muito obrigada, Sr. Presidente. *(Palmas.)*

**[CD3] Comentário:**  
Sessão:237.2.54.O Quarto:3/2  
Hora:21:14 Taq.:Ângela Ventura  
Rev.:Bibi